

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Projeto de Lei N° 265, de 2000

Publique-se Inclua-se em
pauta por cinco sessões

18 maio 2000

Presidente

Dispõe sobre a obrigatoriedade de
instalação de vidros blindados nas
Viaturas Policiais.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º- É obrigatória a instalação de vidros blindados nas viaturas operacionais das Polícias Civil e Militar.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, devendo os orçamentos futuros destinar recursos específicos para o fiel cumprimento desta lei.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

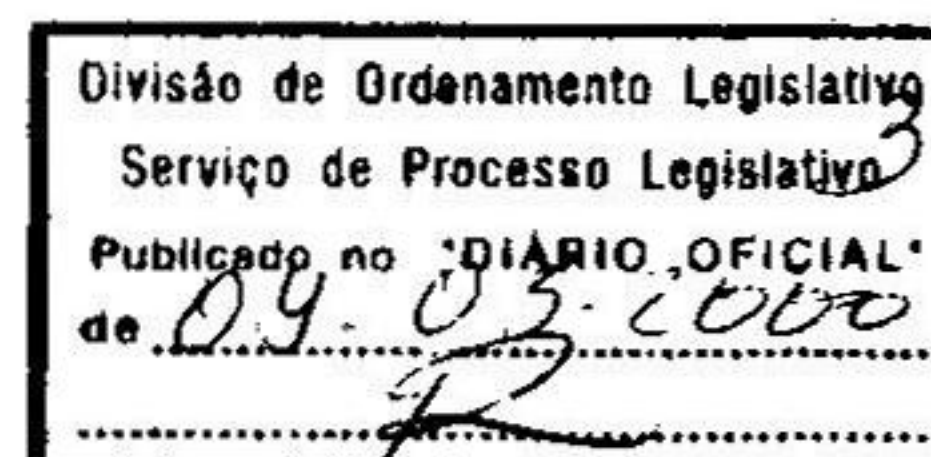


Esta Propositura objetiva dar maior proteção aos policiais civis e militares no exercício de suas atividades, principalmente, durante o patrulhamento motorizado, os quais têm sido alvos de atentados covardes dos marginais.

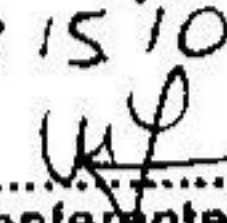
Os policiamentos motorizados na periferia, em especial dentro das favelas, por ruas e passagens estreitas e escuras, expõe os policiais a risco de vida permanente, mas, poderão ser amenizados com a instalação de vidros à prova de bala nas viaturas.

Pelo exposto, espero contar com o apoio de meus Pares.

Sala das Sessões, em




CELSO TANAUI
DEPUTADO
PTB

Serviço de Suporte e Contabilidade
Esta proposição contém
assinaturas
SSC. 8 15100

Conferente

CT/no.

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 65ª a 69ª Sessões Ordinárias (de 10 a 16/05/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 16/05/00.

110